



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

APR.
①

GABINETE DO PREFEITO

Projeto - Lei nº. 63/61, de 21/1 / 1967.

Ofício N.º

Assunto.....

Reestrutura e estabelece o Quadro Geral de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos, autoriza realização de despesas e concessão de subvenções e auxílios e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de julho do corrente exercício, passam a ser os seguintes:

<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>		<u>-Pessoal de Provimento em Confiança-</u>	
<u>Classificação</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Anuais</u>	<u>Nº</u>
<u>Nº. de Cargos</u>			
<u>00</u>	1	Chefe de Gabinete	3.120,00
	1	Chefe do Svçº.de Procuradoria(Advg.)	3.120,00
	1	Chefe do Serviço do Plano Diretor (Arquiteto)	3.120,00
	1	Chefe do Departamento Administrativo	3.120,00
	1	Chefe do Departamento de Obras (Engenheiro)	3.120,00
			15.600,00
<u>10</u>	1	Chefe do Departamento de Fazenda	3.120,00
<u>60</u>	1	Chefe do Departamento de Educação	3.120,00
<u>80</u>	1	Chefe do Departamento de Assistência Social	3.120,00
			3.120,00.
		<u>-Pessoal de Provimento Efetivo-</u>	
<u>00</u>	1	Diretor da Secretaria da Câmara	1.920,00
	1	Datilografo	1.560,00
	1	Porteiro-Contínuo	1.260,00
			4.740,00
<u>02</u>	1	Secretário	2.640,00
	2	Auxiliar de Secretaria de N.º 160,00	3.840,00
	1	Porteiro-Contínuo	1.440,00
	1	Almoxarife	1.560,00
			9.480,00
<u>11</u>	1	Coletor	2.880,00
	3	Auxiliar de Coletoria de N.º 160,00	5.760,00
			8.640,00
<u>12</u>	1	Agente Fiscal	2.400,00
	1	Fiscal Geral	2.280,00
	3	Fiscal de Rendas de N.º 180,00	6.480,00
	10	Fiscal de Distrito de N.º 5,00	600,00
	2	Fiscal da Cidade, de N.º 180,00	4.320,00
	2	Fiscal de Posturas de N.º 160,00	3.840,00
			19.920,00
<u>16</u>	1	Contador	2.880,00
	3	Auxiliar de Contabilidade de N.º 160,	5.760,00
			8.640,00
<u>42</u>	1	Fiscal Geral de Obras	2.880,00
	2	Auxiliar de Fiscalização de Obras de N.º 160,00	3.840,00
	5	Motorista de N.º 180,00	10.860,00
			17.520,00
<u>61</u>	35	Professôra de N.º 41,67	17.501,40
	10	Servente Escolar de N.º 30,00	3.600,00
	1	Orientadora do Ensino Rural	840,00
			21.941,40

-Continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Handwritten initials and circled number 2

GABINETE DO PREFEITO

-II-

Ofício N.º

Assunto 66

	1	Zelador da Praça de Esportes	1.440,00	
	2	Roupeiros de N.º 75,00	1.800,00	
	1	Ficharista	900,00	
	2	Jardineiro de N.º 110,00	<u>2.640,00</u>	6.780,00
<u>67</u>	1	Bibliotecário	<u>1.440,00</u>	1.440,00
<u>83</u>	<u>3</u>	Auxiliar de Assistência Social, de N.º 120,00	<u>4.320,00</u>	4.320,00
<u>91</u>	1	Encarregado Geral dos Serviços de Água e Esgotos	2.880,00	
	1	Enxiliar do Serviço de Água Esgotos	2.400,00	
	5	Bombeiro de N.º 160,00	9.600,00	
	5	Auxiliar de Bombeiro de N.º 130,00	<u>7.800,00</u>	22.680,00.

Art.º 2º. - Fica o Governo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de capital, consignadas nas Leis Orçamentárias do Município, bem como a conceder subvenções e auxílios, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art.º 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente para efetivo cumprimento, neste exercício, da reestruturação do quadro geral de funcionários do Município.

Art.º 4º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ___ de ___ de 1967.

(Prefeito Municipal)

(Secretário)

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação

Em, 21/10/1967

Presidente

APROVADO em Primeira discussão

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1967

Presidente

APROVADO em Tercera discussão

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1967

Presidente

APROVADO em Segunda discussão

Por _____

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1967

Presidente

Handwritten signature of José Feliciano Rodrigues



3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

42	1	Fiscal Geral de Obras	2.880,00	
	2	Auxiliar de Fiscalização de Obras de NC\$ 180,00	3.840,00	
	5	Motoristas de NC\$ 180,00	<u>10.800,00</u>	17.520,00
61	35	Professôra de NC\$ 41,67	17.501,40	
	10	Servente Escolar de NC\$ 30,00	3.600,00	
	1	Orientadora do Ensino Rural	<u>840,00</u>	21.941,40
66	1	Zelador de Praça de Esportes	1.440,00	
	2	Roupeiros de NC\$ 75,00	1.800,00	
	1	Ficharista	900,00	
	2	Jardineiro de NC\$ 110,00	<u>2.640,00</u>	6.780,00
87	1	Bibliotecário	<u>1.440,00</u>	1.440,00
83	3	Auxiliar de Assistência Social de NC\$ 120,00	<u>4.320,00</u>	4.320,00
91	1	Encarregado Geral dos Serviços de Água e Esgotos	2.880,00	
	1	Auxiliando Serviço de Água e Esgotos	2.400,00	
	9	Bombeiros de NC\$ 160,00	9.600,00	
	5	Auxiliar de Bombeiro de NC\$ 130,00	<u>7.800,00</u>	22.680,00

Art. 2º - Fica o Governo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de capital, consignadas nas Leis Orçamentárias do Município, bem como a conceder subvenções e auxílios, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente para efetivo cumprimento, neste exercício, da reestruturação do quadro geral de funcionários do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 29 de Outubro de 1967

Theodulo Pereira

Theodulo Pereira - Presidente

Jose Feliciano Rodrigues

Jose Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 29 - 10 - 1967

Wagner Rodrigues do Rei

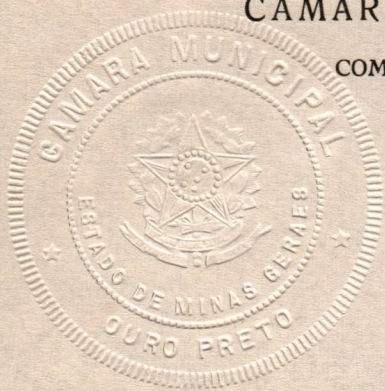


4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º



A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação
é de parecer que o projeto de N.º 63/67
seja aprovado tal como se
está redigido.

Ouro Preto, 25 de Outubro de 1967

Yuryaldo Vercia
José Teixeira de Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 63/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autó-grafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 63/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - O quadro Geral dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de Julho do corrente exercício, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

- Pessoal de Provimento em Confiança -

Classificação nº de cargos	Cargos	NC\$ Vencimentos Anuais
02 1	Chefe de Gabinete	3.120,00
1	Chefe do Svço de Procuradoria Advogado	3.120,00
1	Chefe do Svço do Plano Diretor XXXXXXXXXX Arquiteto	3.120,00
1	Chefe do Depart. Administrativo	3.120,00
1	Chefe do Depart. de Obras Engenheiro	3.120,00
10 1	Chefe do Depart. de Fazenda	<u>3.120,00</u>
60 1	Chefe do Depart. de Educação	<u>3.120,00</u>
80 1	Chefe do Depart. de Assistencia Social	<u>3.120,00</u>
	<u>Pessoal de Provimento Efetivo</u>	
00 1	Diretor da Secretaria da Câmara	1.920,00
1	Porteiro Contínuo	1.320,00
1	Dactilógrafo	<u>1.560,00</u>
02 1	Secretário	2.640,00
2	Auxiliar de Secretaria NC\$160,00	3.840,00
1	Porteiro-Contínuo	1.440,00
1	Almoxarife	<u>1.560,00</u>
11 1	Coletor	2.880,00
3	Auxiliar de Coletoria NC\$ 160,00	<u>5.760,00</u>
12 1	Agente Fiscal	2.400,00
1	Fiscal Geral	2.280,00
3	Fiscal de Rendias NC\$ 180,00	6.480,00
10 10	Fiscal de Distrito NC\$ 5,00	600,00
2	Fiscal da Cidade de NC\$ 180,00	4.320,00
2	Fiscal de Posturas NC\$ 160,00	<u>3.480,00</u>
16 1	Contador	2.880,00
3	Auxiliar de Contabilidade de NC\$ 160,00	<u>5.560,00</u>

5



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

5

Lei n. 207 de 31 de outubro de 1967

Reestrutura e estabelece o quadro geral de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos, autoriza realização de despesas e concessão de subvenções e auxílios e contém outras disposições.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro geral de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de Julho de corrente exercício, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONARIOS

Pessoal de provimento em confiança

Classificação	Nº de Cargos	Cargos	Ncr\$	Vencimentos anuais
02	1	Chefe de Gabinete	3.120,00	
	1	chf.serv.de Procuradoria-advogado	3.120,00	
	1	chf.serv.Plano Diretor-Arquiteto	3.120,00	
	1	Chf.Depto. Administrativa	3.120,00	
	1	Chf.Depto.de obras-Engenheiro	3.120,00	15.600,00
10	1	chf.Depto.de Fazenda	3.120,00	3.120,00
60	1	chf.Depto. Educação	3.120,00	3.120,00
80	1	Chf.Depto. Assist. Social	3.120,00	3.120,00

Pessoal de provimento Efetivo

00	1	Diretor Secretaria da Câmara	1.920,00	
	1	Matilegrafo	1.560,00	
	1	Porteiro Continuo	1.320,00	4.800,00
02	1	Secretaria	2.640,00	
	2	Aux.Secretaria de Ncr\$ 160,00.	3.840,00	
	1	Porteiro Continuo	1.440,00	
	1	Almoxarife	1.560,00	9.480,00
11	1	Coletor	2.880,00	
	3	Auxiliares da Coletoria de Ncr\$ 160,00.	5.760,00	8.640,00
	1	Fiscal Geral	2.280,00	
	3	Fiscais de Rendas de Ncr\$ 180,00	6.480,00	
10		Fiscal de Distrito de Ncr\$ 5,00.	600,00	
	2	Fiscal da Cidade. de Ncr\$ 180,00	4.320,00	
	2	Fiscal de Pasturas de Ncr\$ 160,00	3.480,00	19.920,00
	1	Contador	2.880,00	
	3	Auxiliares de Contabilidade de Ncr\$ 160,00	5.560,00	8.640,00



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

(7)

Lei n. 207 de 31 de outubro de 1967

Reestrutura e estabelece o Quadro Geral de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos, autoriza realização de despesas e concessão de subvenções e auxílios e contém outras disposições.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro geral de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de Julho de corrente exercício, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONARIOS

Pessoal de provimento em confiança

Classificação	Nº de Cargos	Cargos	Ncr\$	Vencimentos anuais
02	1	Chefe de Gabinete.	3.120,00	
	1	chef.serv.de Procuradoria- Advogado	3.120,00	
	1	chf.serv.Planc Diretor- Arquiteto	3.120,00	
	1	Chf.Deptº.Administrativo	3.120,00	
	1	Chf.Deptº.de Obras- Engenheiro	3.120,00	15.600,00
10	1	Chf.Deptº.de Fazenda.	3.120,00	3.120,00
60	1	Chf.Deptº.Educação	3.120,00	3.120,00
80	1	Chf.Deptº.Assist.Social	3.120,00	3.120,00

Pessoal de Provimento Efetivo

00	1	Diretor Secretaria da Câmara . . .	1.920,00	
	1	Datilegrafa	1.560,00	
	1	Porteiro Continuo	1.320,00	4.800,00
02	1	Secretaria	2.640,00	
	2	Aux.Secretaria de Ncr\$ 160,00. . .	3.840,00	
	1	Porteiro Continuo.	1.440,00	
	1	Almoxarife	1.560,00	9.480,00
11	1	Celeter	2.880,00	
	3	Auxiliares da Celeteria de Ncr\$ 160,00.	5.760,00	8.640,00
	1	Fiscal Geral.	2.280,00	
	3	Fiscais de Rendas de Ncr\$- 180,00	6.480,00	
10	1	Fiscal de Distrito de Ncr\$ 5,00.	600,00	
	2	Fiscal da cidade.	4.320,00	
	2	Fiscal de Posturas de Ncr\$- 160,00	3.480,00	19.920,00
	1	Contador	2.880,00	
	3	Auxiliares de Contabilidade- de Ncr\$ 160,00	5.560,00	8.640,00

42	1	Fiscal Geral de Obras	2.880,00	
	2	Aux. de Fiscalizaçãõ 160,00 de Obras de Ncr\$ 180,00	3.840,00	
	5	Motoristas de Ncr\$ 180,00	<u>10.800,00</u>	17.520,00
61	35	Professoras de Ncr\$ 41,67	17.501,40	
	10	Serventes Escolares de Ncr\$ 30,00	3.600,00	
	1	Orientadora de Ensi- no Rural	<u>840,00</u>	21.941,40
66	1	Zelador da Praça de Esportes	1.440,00	
	2	Recebeiros de Ncr\$ 75,00	1.800,00	
	1	Ficharista	900,00	
	2	Jardineiros de Ncr\$ 110,00	<u>2.640,00</u>	6.780,00
87	1	Bibliotecário	<u>1.440,00</u>	1.440,00
83	3	Aux. de Assistencia So- cial de ncr\$ 120,00	<u>4.320,00</u>	4.320,00
91	1	Encarregado Geral dos Serv. de Agua e Esgotos	2.880,00	
	1	Aux. Serv. de Agua e Esgotos	2.400,00	
	5	Bombeiros de ncr\$ 160,00	9.600,00	
	5	Aux. Bombeiro de ncr\$ - 130,00	<u>7.800,00</u>	22.680,00

Art. 2º - Fica o Governo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de capital, consignadas nas Leis Orçamentarias do Município, bem como a conceder subvenções e auxílios, até o limite das respectivas dotações orçamentarias e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente para efetivo cumprimento, neste exercício, da reestruturação do quadro geral de funcionários do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Oura Preto, 31 de outubro de 1967

Guivaldo de Paula

Prefeito Municipal